

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**Processo: 2019.02.060352**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

Publicado no
<u>DOC - TO</u>
<u>Nº 5561</u>
Em: <b>1.1 MAR. 2020</b>
Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi - TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME (PALACIU'S REAL EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.341.196-4, com endereço na Rua 3, nº 1346, Quadra 27, Lote 05 A 14, Waldir Lins I, Gurupi - TO, CEP: 77.423-110, Fone: (63) 3312-1452, e-mail: [josivaldopalaciusreal@hotmail.com](mailto:josivaldopalaciusreal@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 111.299, SSP-TO, inscrito no CPF nº 380.483.291-15, residente e domiciliado à Rua 05, Quadra 34, Lote 12, S/Nº, Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP: 77.423-130.

Resolve: Registrar os preços visando a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE EFEITOS VISUAIS, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO**. Para realização dos eventos internos realizados pela Reitoria e cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial - SRP nº 007/2020.

## 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do Pregão Presencial - SRP nº 007/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 09/03/2020, exarado no despacho da Presidência nº 267/2020 às folhas nº 207, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.060352**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

**2.1 - O preço e quantitativo do licitante classificado durante a etapa competitiva:**

EMPRESA REGISTRADA: <b>REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME</b> <b>(PALACIU'S REAL EVENTOS)</b> CNPJ: <b>04.698.576/0001-25</b>
---

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Palco montado em estrutura de alumínio 01x08x14 metros (altura x largura x comprimento) tendo piso carpetado com escadas de acesso lateral e frontal com corrimão duplo, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas nas laterais e fundos em 05 metros de altura.	Unidade /Dia	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
02	Palco montado em estrutura de alumínio 01x10x18 metros (altura x largura x comprimento) tendo piso carpetado com escadas de acesso lateral e frontal com corrimão duplo, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas nas laterais e fundos em 05 metros de altura. Com espaço de 2 metros para fugas de saídas nos fundos e laterais em peças teatrais.	Unidade /Dia	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
03	Palco montado em estrutura de alumínio em pequeno porte no padrão "Palanque" 0,60x8x5 metros (altura x largura x comprimento), tendo piso carpetado com escada de acesso lateral, com acabamento de palco e forração de tecidos e cortinas em cores variadas apenas nos fundos em 05 metros de altura.	Unidade /Dia	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
04	Tablados de 2,5 x 3,5 (largura x comprimento) com 03 degraus de estrutura em madeira e ferro cobertos com placas de madeirite com acabamento em carpete.	Unidade /Dia	06	R\$ 1.747,00	R\$ 10.482,00
05	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 microfones sem fio; pedestal; operador de som e trilha sonora.	Unidade /Dia	15	R\$ 2.422,00	R\$ 36.330,00
06	Som de grande porte completo (sonorização Fly PA 12); 08 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 10 pedestais; operador de som e trilha sonora.	Unidade /Dia	05	R\$ 3.945,00	R\$ 19.725,00
07	Mesa de som 12 canais montada; 02 microfones; operador de som e trilha sonora.	Unidade /Dia	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
08	Estrutura de alumínio (Ground 5m x 13m).	Unidade /Dia	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
09	Ponto de luz cênica de Led colorido de alta potência, brilho intenso, efeitos cênicos multicolor com mudança de cor suave, efeitos flash ou multicolor para iluminação de palco, pátio e ambientes.	Unidade /Dia	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
10	Estrutura de alumínio montada com telão branco para retroprojeção de multimídia, equipamento data-show completo com projetor, computador e operador.	Unidade /Dia	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00



11	Canhão de luz seguidor com sistema de zoom, saída de luz alta e com foco perfeito para iluminação cênica de espetáculos de teatros, shows, palestras, entre outros eventos.	Unidade /Dia	05	R\$ 967,00	R\$ 4.835,00
12	Iluminação MOVING HEAD com foco ajustável, sistema de mistura de cores, sistema óptico de alta eficiência e funções master/slave, stand alone, e pré-programas ativados por som.	Unidade /Dia	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
13	Iluminação STROBO LED BRANCO com de alta potência, com efeito em flash ou estática, com controle automático ou ativado por som.	Unidade /Dia	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
14	Máquina emissora de fumaça profissional de 1000 Watts de potência para emissão de fumaça continuamente com controle sem fio, para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Unidade /Dia	06	R\$ 130,00	R\$ 780,00
15	Máquina emissora de chuva de prata SKY PAPER.	Unidade /Dia	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
16	Máquina emissora de bolha de sabão.	Unidade /Dia	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
17	Inflável SPUTNIK médio de 11 pontas com iluminação colorida.	Unidade /Dia	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>Valor Total: R\$ 176.102,00 (Cento e setenta e dois mil e cento e dois reais).</b>					

### 3 - OBJETO

**3.1** - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE EFEITOS VISUAIS, SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO.** Para realização dos eventos internos realizados pela Reitoria e cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.

**3.2** - Os produtos/serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

### 4 - DO PRAZO E DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**4.1** - Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias a partir de requisição expedida pela Ascom ou Reitoria e deverão estar **CONCLUIDOS** com no mínimo três horas de antecedência para início do evento, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, a qual são definidos pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.



**4.2** - A contratada prestará serviços técnicos para a organização dos eventos internos realizados pela reitoria, cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais realizados pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG para um planejamento de 12 MESES, em locais a serem definidos pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, no âmbito do município de Gurupi-TO.

**4.3** - O horário, a data e o local dos eventos, serão definidos pelo Gestor da Fundação ou Universidade de Gurupi - UnirG, responsável pela organização do evento e que solicitou os serviços e, também se encarregará de acompanhar toda a execução.

## 5 - DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**5.1** - A estrutura de alumínio e do palco deverá estar em perfeita condição de uso, não podendo ser estruturas velhas, e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento. O carpete usado na forração do palco deverá ser novo, limpo e em perfeitas condições de uso e higiene.

**5.2** - Os microfones oferecidos para a realização do evento deverão estar em perfeita qualidade de uso, não possuindo distorções ou defeito, ficando a cargo da contratada sua substituição imediata em caso de falha ou defeito, devendo esta ter outros microfones reserva em caso de pane.

**5.3** - O microfone da mesa diretiva (sem fio) deverá estar com bateria devidamente carregada não possibilitando cortes de áudio, estando assim este, incluído no preço ofertado.

**5.4** - O acabamento de palco feito em tecido deverá estar limpo, não sendo permitido o uso de panos rasgados, amassados ou danificados pela ação do tempo.

**5.5** - A iluminação com pontos de Led deverá estar em perfeito funcionamento, e deverão permanecer ligadas durante todo o evento.

**5.6** - A mesa de som deverá conter todos os cabos de áudio para microfones, caixas de som, notebook e demais instrumentos mínimos necessários para seu funcionamento.

**5.7** - Os materiais fornecidos deverão estar limpos e apropriados para o uso, em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção da Atividades de Reitoria), **0004.0401.12.364.1241.2082** (Manutenção do Apoio Cultural), **0004.0401.12.364.1241.2084** (Manutenção do Ensino de Pós-Graduação), **0004.0401.12.364.1241.2085** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2086** (Manutenção do Curso de Psicologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2094** (Manutenção do Curso de Administração), **0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção do Curso de Ciências Contábeis), **0004.0401.12.364.1241.2096** (Manutenção do Curso de Comunicação Social), **0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Curso de Vestibular), **0004.0401.12.364.1241.2100** (Manutenção do Curso de Letras), **0004.0401.12.364.1241.2101** (Manutenção do Curso de Direito), **0004.0401.12.364.1241.2102** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2103** (Manutenção do Curso de Pedagogia),

**0004.0401.12.364.1241.2104** (Manutenção do Curso de Odontologia),  
**0004.0401.12.364.1241.2105** (Manutenção do Curso de Engenharia Civil),  
**0004.0401.12.364.1241.2108** (Manutenção do Congresso Científico) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**6.2** - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias, após apresentação da nota Fiscal de Prestação de Serviço no Departamento de Compras da Fundação UnirG, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.3** - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**6.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

**6.5** - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.6** - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**6.7** - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**7.1** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**7.2** - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.

**7.3** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**7.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.5** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.6** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.8** - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, para execução do serviço em data pré-determinada.



**7.9** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.

**7.10** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor designado pela Instituição.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** - Cumprir fielmente esta ata, de forma que a prestação do serviço seja realizada em perfeito estado e condições, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos/serviços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.

**8.3** - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

**8.4** - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**8.5** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato.

**8.6** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.7** - Fornecer uniformes e materiais para seus funcionários, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome da CONTRATADA, nome do funcionário e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**8.8** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação UnirG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.9** - Responsabilizar pelos danos causados por seus funcionários diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a contratada de pronto, os reparará.

**8.10** - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

**8.11** - Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Instituição, quanto à execução dos serviços.  
O prestador de serviços, fornecerá equipamentos com capacidade de áudio adequada para a estrutura, não podendo assim apresentar distorções de áudio, devendo ser claro e nítido.

**8.12** - Estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade.

**8.13** - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, de acordo com a legislação vigente, verificando o funcionamento com a devida antecedência.

**8.14** - Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

**8.15** - Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios, serão de responsabilidade da contratada.

**8.16** - Substituir os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade e avarias resultante de transporte.

**8.17** - Todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e encargos trabalhistas, correrão por conta da contratada.

**8.18** - O contratante poderá solicitar, durante a execução do contrato, todos ou quaisquer dos itens que compõem o lote.

**8.19** - Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora a montagem e desmontagem de toda a estrutura de palco, incluindo assim, serviços e frete para deslocamento do material necessário para realização do serviço.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**10.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**10.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**10.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**10.1.5** - Não manter a proposta;

**10.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**10.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.5** - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**11 - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.



**12.2.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.2.2** - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**12.3** - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

**12.3.2** - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.4.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

**c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir às exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

**14.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

**14.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**15.1** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

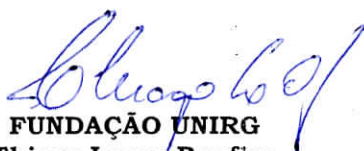
**15.2** - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.060352.**

#### **16 - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**Órgão Gerenciador**

  
**REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS**  
**LTDA - ME**  
**JOSIVALDO MIRANDA**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**